

RESOLUÇÃO Nº 10/2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno;
3. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90;
4. A Lei Complementar Nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
5. Resoluções: Nºs 03.1/2001; 04/2013; 56/2013/CESAU e 02/2015/CESAU;
6. O Parecer/Recomendação Conjunta Nº 05/2017, de 13.02.2017 das Câmaras Técnicas de Orçamento e Finança e Câmaras Técnicas de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS;
7. A deliberação em sua 441ª Reunião Ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

1 - Audiência Pública no CESAU para discutir atenção Hospitalar no Estado do Ceará no dia 20/02/2017 às 09h00;

- Financiamento e Crise da Rede Hospitalar do Estado;

- Situação de fechamento dos Hospitais da 7ºCRES/Aracati, 9ªCRES/Russas, 18ºCRES/Iguatu, 20ªCRES/Crato e 21ºCRES/Juazeiro do Norte;

- **Convidados:** Secretário da Saúde do Estado, COPAS, CORAC, SRU, APRECE, COSEMS, MP, OAB, SEPLAG, SEFAZ, Confederação dos Hospitais filantrópicos, MS, Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa, Representante da bancada federal do estado do Ceará, Coordenadores(as) das CRES, Prefeitos e Secretários da Saúde das Regiões acima citadas;

2 - Que a SESA realize estudo de viabilidade financeira para o pleno funcionamento da UPA/Aracati, nos moldes utilizados na UPA/Jijoca de Jericoacoara, visto que a 5ªMacrorregião de Saúde não dispõe de Hospital de referência no PDR e trata-se de uma região turística; devendo apresentar o referido estudo ao CESAU no prazo de 30(trinta)dias após aprovação desta pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde

Ana Lúcia da Costa Mello

Presidente

Marcos Coelho Parahyba

Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes

Secretária Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda

Secretária Adjunta

Conselho Estadual de Saúde do Ceará- CE

Av. Almirante Barroso 600, Bloco C, Praia de Iracema- Fortaleza-CE CEP 60

Telefones: 85/ 31015210 ou 85/ 31015211. Email: cesau@saude.ce.gov.br

Site: www.cesau.ce.gov.br